



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	24
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	25
ATOS DO LEGISLATIVO	26



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.745/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ANILTON NUNES SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.983/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023, ao servidor ANILTON NUNES SANTOS, matrícula 15064, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.746/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.709/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023, à servidora MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS, matrícula 12202, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Neuropsicopedagogia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.747/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TATIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.875/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2023, à servidora TATIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 10747, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Lúdico e a Psicomotricidade na Educação Infantil no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.748/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CLEIDIANE DONADIA FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.914/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023, à servidora CLEIDIANE DONADIA FREITAS, matrícula 6284, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação de Tecnologia em Investigação e Perícia Criminal no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.749/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.459/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2023, à servidora MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVEIRA, matrícula 1834, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.750/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.897/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2023, ao servidor JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 6156, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Futebol e Futsal no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.751/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.196/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 7 de dezembro de 2023, à servidora MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ, matrícula 12411, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnologia em Gestão Comercial no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.752/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.757/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2023, ao servidor EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 12007, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela especialização de MBA em Finanças, Auditoria e Controladoria - área de conhecimento: Negócios, Administração e Direito no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.753/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.497/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2023, à servidora DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE, matrícula 14049, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Análises Clínicas - área de conhecimento: Saúde e Bem-Estar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.754/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR IRENALDO MORAIS MALTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.838/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2023, ao servidor IRENALDO MORAIS MALTA, matrícula 5909, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão e Auditoria em Enfermagem no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.755, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 976.106,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.201 de 17 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento da diferença oriunda de reajuste da prestação de serviços de transporte escolar do ano de 2023; e CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO os saldos disponíveis em 31/12/2023, nas contas correntes do Banco do Brasil nº 1.378-1 e Caixa Econômica Federal nº 383-0, ambos proveniente de recursos próprios destinados a atender as ações de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 976.106,61 (novecentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.92.00.00 25000100 Despesas de Exercícios Anteriores R\$
976.106,61

TOTAL.....R\$ 976.106,61

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Despesas de Exercícios Anteriores” na Ação “Manutenção do Transporte Escolar” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.756, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 124.302,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.202 de 17 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento referente à terceira medição da reforma da Unidade Básica de Saúde Liro Hoesel; e CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 624.083-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 124.302,76 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e setenta e seis centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4490.51.00.00 26310100 Obras e Instalações R\$ 124.302,76

TOTAL.....R\$ 124.302,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.757/2024

EXONERA O SERVIDOR GERALDO PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 831/2023/Semosp,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023, do servidor GERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 13631, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL V - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.758, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância de promover o desenvolvimento urbano equilibrado, garantido acesso à moradia digna e aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas para a regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 61.600, de 29 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 725/2023/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 22.509/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A criação de Zona de Interesse Social - ZIS para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB abrangerá as seguintes áreas:

- I - Embratelzinho I;
- II - Embratelzinho II;
- III - Embratelzinho III;
- IV - Quadras 52, 54 e 91 do Setor 6;
- V - Quadras 13 e 20 do Setor 7-A;
- VI - Setor 93 - Residencial Ipê;
- VII - Quadras 2 e 26 do Setor 13;
- VIII - Quadras 1 a 6 do Setor 14;
- IX - Chácaras 8 e 9 do Setor 53;
- X - Setor Moria I; e
- XI - Setor Moria II.

§ 1º O objetivo da ZIS é a regularização de assentamentos informais e a promoção de melhorias urbanísticas e ambientais, conforme os princípios do direito à cidade e da função social da propriedade.

§ 2º A regularização fundiária na ZIS observará os seguintes princípios:

- I - garantia do direito social à moradia; e
- II - desenvolvimento sustentável.

§ 3º O processo de Reurb na Zis constará:

- I - identificação e delimitação da área;
- II - cadastro socioeconômico dos ocupantes;
- III - projeto urbanístico; e
- IV - definição de medidas compensatórias e mitigatórias ambientais, quando necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.759/2024

EXONERA A SERVIDORA MIRIAN ROCHA DOS SANTOS SOUSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 793/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 18 de janeiro de 2024, da servidora MIRIAN ROCHA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 16415, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA		Estado do Rondônia		Exercício: 2024			
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 205 / 2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA:	17/01/2024	PROTOCOLO:	66 / 2024	PROCESSO:	66		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - IMPRENSA NACIONAL							
CNPJ:	04.196.645/0001-00	Insc. Estadual:					
Endereço: SIG - QD 06 LOTE 800 GERENC. FATURAMENTO,							
Bairro:	Centro	Cidade:	BRASILIA - DF	CEP:	70.610-460		
Telefone:							
OBJETO							
Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação da Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial da União (DOU), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, por meio de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses.							
JUSTIFICATIVA							
Trata-se de contratação da Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, órgão específico e singular de competência institucional exclusiva, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial da União (DOU), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, segundo a previsão de gastos para o Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2024, por se tratar de serviço prestado por meio de concessão de serviço público e/ou com fornecedor único na localidade, em face da impossibilidade de concorrência, amparada no inciso I do caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200104122000320663390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
0200104122000320663390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10584	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	SERV	1.00	40.000,00	40.000,00
Total:						40,000.00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Humberto Costa Martins Chefe de Gabinete do Município							

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 206 / 2024							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 17/01/2024	PROTOCOLO: 67 / 2024						
PROCESSO: 67							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SUP DE GESTAO DE SUP LOGÍSTICA E GASTOS PUBL. ESSENCIAIS							
CNPJ: 03.693.136/0001-12	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. FARQUAR, 2988							
Bairro: PEDRINHAS	Cidade: Porto Velho - RO						
Telefone:	CEP: 76.801-470						
OBJETO							
Constitui objeto do presente Projeto Básico à contratação da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial do Estado (DOE), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, por meio de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses.							
JUSTIFICATIVA							
Trata-se de contratação da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial do Estado (DOE), por meio do Departamento de Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, órgão integrante da Estrutura Organizacional da Casa Civil, detentor de plena competência institucional - DETEM A EXCLUSIVIDADE - e, constituindo no instrumento oficial para as publicações e divulgações determinadas por Lei, de natureza pública, privada, e, outras de caráter oficial do Estado, compreendendo os seus Poderes constituídos, conforme preceituado no Decreto nº 24.131, de 8 de agosto de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, segundo a previsão de gastos para o Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2024, por se tratar de serviço prestado por meio de concessão de serviço público e/ou com fornecedor único na localidade, em face da impossibilidade de concorrência, amparada no inciso I do caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200104122000320663390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0200104122000320663390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10585	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
Total:							30.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
<p style="text-align: center;">Humberto Costa Martins Chefe de Gabinete do Município</p>							
www.elotech.com.br		Pág. 1/1					

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR NO 322, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERA O ARTIGO 1º E INCISO I DO §1º DO ARTIGO 10 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 86 da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 86. Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) destina-se ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município de Vilhena, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.

.....”(NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Constituição da República Federativa do Brasil de

1988, consoante ao disposto no artigo 86 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, em caráter universal, do Município.

.....”(NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso I do §1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 271/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

§ 1º

I - a arrecadação da Contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

.....”(NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 320, de 18 de dezembro de 2023 que acresce dispositivos à Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO

**LEI Nº 6.201, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 976.106,61 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 976.106,61 (novecentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.92.00.00 25000100 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 976.106,61

TOTAL.....R\$ 976.106,61

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Despesas de Exercícios Anteriores” na Ação “Manutenção do Transporte Escolar” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.202, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 124.302,76 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 124.302,76 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e setenta e seis centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4490.51.00.00 26310100 Obras e Instalações R\$ 124.302,76

TOTAL.....R\$ 124.302,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI N° 6.203, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI N° 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.203, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO ÚNICO

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIGLAS		ASD		AOD			ATA		TAF	ANS		
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
REFERÊNCIA SALARIAL	I	1.250,00	1.269,00	1.269,00	1.450,00	1.542,00	1.542,00	1.620,00	3.150,00	2.100,00	7.000,00	4.305,00
	II	1.313,00	1.332,00	1.332,00	1.523,00	1.619,00	1.619,00	1.701,00	3.308,00	2.205,00	7.350,00	4.520,00
	III	1.379,00	1.399,00	1.399,00	1.599,00	1.700,00	1.700,00	1.786,00	3.473,00	2.315,00	7.718,00	4.746,00
	IV	1.448,00	1.469,00	1.469,00	1.679,00	1.785,00	1.785,00	1.875,00	3.647,00	2.431,00	8.103,00	4.983,00
	V	1.520,00	1.542,00	1.542,00	1.763,00	1.874,00	1.874,00	1.969,00	3.829,00	2.553,00	8.509,00	5.232,00
	VI	1.596,00	1.619,00	1.619,00	1.851,00	1.968,00	1.968,00	2.067,00	4.020,00	2.681,00	8.934,00	5.494,00
	VII	1.676,00	1.700,00	1.700,00	1.944,00	2.066,00	2.066,00	2.170,00	4.221,00	2.815,00	9.381,00	5.769,00
	VIII	1.760,00	1.785,00	1.785,00	2.041,00	2.169,00	2.169,00	2.279,00	4.432,00	2.956,00	9.850,00	6.057,00
	IX	1.848,00	1.874,00	1.874,00	2.143,00	2.277,00	2.277,00	2.393,00	4.654,00	3.104,00	10.342,00	6.360,00
	X	1.940,00	1.968,00	1.968,00	2.250,00	2.391,00	2.391,00	2.513,00	4.887,00	3.259,00	10.859,00	6.678,00
	XI	2.037,00	2.066,00	2.066,00	2.363,00	2.511,00	2.511,00	2.639,00	5.131,00	3.422,00	11.402,00	7.012,00
	XII	2.139,00	2.169,00	2.169,00	2.481,00	2.637,00	2.637,00	2.771,00	5.388,00	3.593,00	11.972,00	7.363,00
	XIII	2.246,00	2.277,00	2.277,00	2.605,00	2.769,00	2.769,00	2.910,00	5.657,00	3.773,00	12.571,00	7.731,00
	XIV	2.358,00	2.391,00	2.391,00	2.735,00	2.907,00	2.907,00	3.056,00	5.940,00	3.962,00	13.200,00	8.118,00
	XV	2.476,00	2.511,00	2.511,00	2.872,00	3.052,00	3.052,00	3.209,00	6.237,00	4.160,00	13.860,00	8.524,00
	XVI	2.600,00	2.637,00	2.637,00	3.016,00	3.205,00	3.205,00	3.369,00	6.549,00	4.368,00	14.552,00	8.950,00
	XVII	2.730,00	2.769,00	2.769,00	3.167,00	3.365,00	3.365,00	3.537,00	6.876,00	4.586,00	15.280,00	9.398,00
	XVIII	2.867,00	2.907,00	2.907,00	3.325,00	3.533,00	3.533,00	3.714,00	7.220,00	4.815,00	16.044,00	9.868,00
	XIX	3.010,00	3.052,00	3.052,00	3.491,00	3.710,00	3.710,00	3.0.00	7.581,00	5.056,00	16.846,00	10.361,00

	XX	3.161,00	3.205,00	3.205,00	3.666,00	3.896,00	3.896,00	4.095,00	7.960,00	5.309,00	17.689,00	10.879,00
	XXI	3.319,00	3.365,00	3.365,00	3.849,00	4.091,00	4.091,00	4.300,00	8.358,00	5.574,00	18.573,00	11.423,00

GRUPOS OCUPACIONAIS: Apoio e Serviços Diversos - ASD;
Atividades Operacionais Diversas - AOD;
Apoio Técnico e Administrativo - ATA;
Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF; e
Atividades de Nível Superior - ANS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI N° 6.204, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI N° 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, VI e VIII da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE e dá outras providências, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.204, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO I

LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS CLASSES	SDO			TAF	ATA		ANS			
	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"	"F"	"G"	"H"	"I"	
REFERÊNCIAS SALARIAIS	I	1.342,00	1.370,00	1.450,00	1.377,00	1.620,00	1.630,00	3.575,00	7.000,00	4.305,00
	II	1.409,00	1.439,00	1.523,00	1.446,00	1.701,00	1.712,00	3.754,00	7.350,00	4.520,00
	III	1.479,00	1.511,00	1.599,00	1.518,00	1.786,00	1.798,00	3.942,00	7.718,00	4.746,00
	IV	1.553,00	1.587,00	1.679,00	1.594,00	1.875,00	1.888,00	4.139,00	8.103,00	4.983,00
	V	1.631,00	1.666,00	1.763,00	1.674,00	1.969,00	1.982,00	4.346,00	8.509,00	5.232,00
	VI	1.713,00	1.749,00	1.851,00	1.758,00	2.067,00	2.081,00	4.563,00	8.934,00	5.494,00
	VII	1.799,00	1.836,00	1.944,00	1.846,00	2.170,00	2.185,00	4.791,00	9.381,00	5.769,00
	VIII	1.889,00	1.928,00	2.041,00	1.938,00	2.279,00	2.294,00	5.030,00	9.850,00	6.057,00
	IX	1.983,00	2.024,00	2.143,00	2.035,00	2.393,00	2.409,00	5.282,00	10.342,00	6.360,00
	X	2.082,00	2.125,00	2.250,00	2.137,00	2.513,00	2.529,00	5.546,00	10.859,00	6.678,00
	XI	2.186,00	2.231,00	2.363,00	2.244,00	2.639,00	2.655,00	5.823,00	11.402,00	7.012,00
	XII	2.295,00	2.343,00	2.481,00	2.356,00	2.771,00	2.788,00	6.114,00	11.972,00	7.363,00
	XIII	2.410,00	2.460,00	2.605,00	2.474,00	2.910,00	2.927,00	6.420,00	12.571,00	7.731,00
	XIV	2.531,00	2.583,00	2.735,00	2.598,00	3.056,00	3.073,00	6.741,00	13.200,00	8.118,00
	XV	2.658,00	2.712,00	2.872,00	2.728,00	3.209,00	3.227,00	7.078,00	13.860,00	8.524,00
	XVI	2.791,00	2.848,00	3.016,00	2.864,00	3.369,00	3.388,00	7.431,00	14.552,00	8.950,00
	XVII	2.931,00	2.990,00	3.167,00	3.007,00	3.537,00	3.557,00	7.803,00	15.280,00	9.398,00
	XVIII	3.078,00	3.140,00	3.325,00	3.157,00	3.714,00	3.735,00	8.193,00	16.044,00	9.868,00
	XIX	3.232,00	3.297,00	3.491,00	3.315,00	3.900,00	3.922,00	8.603,00	16.846,00	10.361,00
	XX	3.394,00	3.462,00	3.666,00	3.481,00	4.095,00	4.118,00	9.033,00	17.689,00	10.879,00
	XXI	3.564,00	3.635,00	3.849,00	3.655,00	4.300,00	4.324,00	9.482,00	18.573,00	11.423,00

GRUPOS OCUPACIONAIS:

Serviços diversos e Operacionais - SDO;

Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF

Apoio Técnico e Administrativo - ATA; e

Atividades de Nível Superior - ANS. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.204, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO VI

TABELA DE PONTOS E VALORES DO BÔNUS POR PRODUTIVIDADE			
CARGO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	VALOR DO PONTO EM REAIS	BÔNUS MÁXIMO ALCANÇÁVEL
Engenheiro Civil	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
Engenheiro Sanitarista	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
Encanador Hidrossanitário	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
Leiturista	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
Pedreiro	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
Motorista de Viaturas Leves	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

Motorista de Viaturas Pesadas	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
Técnico em Eletricidade	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.204, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO VIII

Engenheiro Civil				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Coleta de unidade amostra de água no sistema de abastecimento ou em águas superficiais	30	UNIDADE	3,00
2	Coleta de unidade amostra de efluente no sistema de esgotamento sanitário	50	UNIDADE	3,00
3	Elaboração de prancha de projetos (arquitetônico ou hidráulico ou estrutural ou de saneamento)	1200	UNIDADE	3,00
4	Elaboração de desenho técnico e/ou croqui	200	UNIDADE	3,00
5	Elaboração de memória de cálculo ou memorial descritivo	200	UNIDADE	3,00
6	Elaboração de planilha quantitativa orçamentária	900	UNIDADE	3,00
7	Elaboração de cronograma físico-financeiro	700	UNIDADE	3,00
8	Acompanhamento na manutenção ou operação de cada unidade construtiva dos sistemas	200	UNIDADE	3,00
9	Emissão de parecer técnico	1000	UNIDADE	3,00
10	Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços	1200	UNIDADE	3,00
11	Realização de vistoria com relatório fotográfico	360	UNIDADE	3,00
12	Memorial descritivo de lote	20	UNIDADE	3,00
13	Desmembramento ou unificação de lotes	40	UNIDADE	3,00
14	Palestra técnica ou curso sobre tema saneamento básico (água e/ou resíduos sólidos e/ou drenagem e/ou esgoto)	1200	UNIDADE	3,00
15	Emissão de certidões ou declarações	20	UNIDADE	3,00
16	Emissão de viabilidade técnica	800	UNIDADE	3,00
17	Análise de projeto de saneamento com emissão de parecer	1500	UNIDADE	3,00
18	Aprovação de projetos com emissão de ART	500	UNIDADE	3,00
19	Elaboração de cadastro de redes antigas e novas	1	METRO	3,00
20	Acompanhamento de projetos de educação ambiental	300	UNIDADE	3,00
21	Elaboração de documento oficial	50	UNIDADE	3,00
22	Elaboração de normas técnicas ou manuais técnicos ou regulamentos	1500	UNIDADE	3,00
23	Elaboração de projetos	1500	UNIDADE	3,00

24	Cedência do servidor por determinação superior	2500	UNIDADE	3,00
Engenheiro Sanitarista				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PONTOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Acompanhamento da utilização de produtos químicos para tratamento da água.	300	UNIDADE	3,00
2	Acompanhamento na manutenção ou operação de cada unidade construtiva dos sistemas	200	UNIDADE	3,00
3	Coleta de unidade amostra de água no sistema de abastecimento ou em águas superficiais	30	UNIDADE	3,00
4	Análise da amostra de água por parâmetros físico-químico ou bacteriológico	50	UNIDADE	3,00
5	Coleta de unidade amostra de efluente no sistema de esgotamento sanitário	50	UNIDADE	3,00
6	Análise de amostra de efluente por parâmetros definidos em legislação vigente	100	UNIDADE	3,00
7	Laudo Técnico das análises de água ou efluente sem registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de RO.	200	UNIDADE	3,00
8	Laudo Técnico das análises de água ou efluente com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de RO.	240	UNIDADE	3,00
9	Emissão de parecer técnico	1000	UNIDADE	3,00
10	Acompanhamento e fiscalização de obras e Serviços	1200	UNIDADE	3,00
11	Elaboração de planilha quantitativa Orçamentária	900	UNIDADE	3,00
12	Elaboração de cronograma físico - financeiro	700	UNIDADE	3,00
13	Elaboração de prancha de projetos (hidrossanitário ou de saneamento)	1200	UNIDADE	3,00
14	Palestra técnica sobre tema saneamento básico (água e/ou resíduos sólidos e/ou drenagem e/ou esgoto)	1200	UNIDADE	3,00
15	Elaboração de memória de cálculo ou memorial descritivo	200	UNIDADE	3,00
16	Elaboração de croqui e/ou desenho técnico.	200	UNIDADE	3,00
17	Realização de vistoria com relatório Fotográfico	360	UNIDADE	3,00
18	Memorial descritivo de lote	20	UNIDADE	3,00
19	Desmembramento ou unificação de lotes	40	UNIDADE	3,00
20	Emissão de certidões ou declarações	20	UNIDADE	3,00
21	Emissão de viabilidade técnica.	800	UNIDADE	3,00
22	Análise de projeto de saneamento com emissão de parecer	1500	UNIDADE	3,00
23	Aprovação de projetos com emissão de ART	500	UNIDADE	3,00

24	Elaboração de cadastro de redes antigas e Novas	1	METRO	3,00
25	Elaboração de documentos oficiais	50	UNIDADE	3,00
26	Acompanhamento de projetos de educação ambiental.	300	UNIDADE	3,00
27	Elaboração de Normas Técnicas ou manuais técnicos ou regulamentos ou planos ou licenças	1500	UNIDADE	3,00
28	Elaboração de projetos	1500	UNIDADE	3,00
29	Cedência do servidor por determinação Superior	2500	UNIDADE	3,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI N° 6.205, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI N° 5.794, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA-IPMV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV e dá outras providências, que passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.205, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO ÚNICO

LEI Nº 5.794, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS		Atividade de Serviços Diversos	Atividade de Nível Médio	Atividades de Nível Superior		
CLASSES		A	B	C	D	E
REFERÊNCIAS SALARIAIS	I	R\$ 1.342,00	R\$ 1.620,00	3.575,00	7.000,00	R\$ 6.748,00
	II	R\$ 1.409,00	R\$ 1.701,00	3.754,00	7.350,00	R\$ 7.085,00
	III	R\$ 1.479,00	R\$ 1.786,00	3.942,00	7.718,00	R\$ 7.439,00
	IV	R\$ 1.553,00	R\$ 1.875,00	4.139,00	8.103,00	R\$ 7.811,00
	V	R\$ 1.631,00	R\$ 1.969,00	4.346,00	8.509,00	R\$ 8.202,00
	VI	R\$ 1.713,00	R\$ 2.067,00	4.563,00	8.934,00	R\$ 8.612,00
	VII	R\$ 1.799,00	R\$ 2.170,00	4.791,00	9.381,00	R\$ 9.043,00
	VIII	R\$ 1.889,00	R\$ 2.279,00	5.030,00	9.850,00	R\$ 9.495,00
	IX	R\$ 1.983,00	R\$ 2.393,00	5.282,00	10.342,00	R\$ 9.970,00
	X	R\$ 2.082,00	R\$ 2.513,00	5.546,00	10.859,00	R\$ 10.468,00
	XI	R\$ 2.186,00	R\$ 2.639,00	5.823,00	11.402,00	R\$ 10.991,00
	XII	R\$ 2.295,00	R\$ 2.771,00	6.114,00	11.972,00	R\$ 11.541,00
	XIII	R\$ 2.410,00	R\$ 2.910,00	6.420,00	12.571,00	R\$ 12.118,00
	XIV	R\$ 2.531,00	R\$ 3.056,00	6.741,00	13.200,00	R\$ 12.724,00
	XV	R\$ 2.658,00	R\$ 3.209,00	7.078,00	13.860,00	R\$ 13.360,00
	XVI	R\$ 2.791,00	R\$ 3.369,00	7.431,00	14.552,00	R\$ 14.028,00
	XVII	R\$ 2.931,00	R\$ 3.537,00	7.803,00	15.280,00	R\$ 14.729,00
	XVIII	R\$ 3.078,00	R\$ 3.714,00	8.193,00	16.044,00	R\$ 15.465,00
	XIX	R\$ 3.232,00	R\$ 3.900,00	8.603,00	16.846,00	R\$ 16.238,00
	XX	R\$ 3.394,00	R\$ 4.095,00	9.033,00	17.689,00	R\$ 17.050,00
	XXI	R\$ 3.564,00	R\$ 4.300,00	9.482,00	18.573,00	R\$ 17.903,00

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

LEI Nº 6.206, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ACRESCENTA OS §§ 3º, 4º, 5º E 6º AO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 2º DO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 2º do artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º.....
.....

I - o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, de apoio e operacional da SEMOSP e SEMAGRI; e” (NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que passam a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º A gratificação por trabalho em frente de serviço para os servidores lotados na SEMOSP e SEMAGRI será dividido por faixas de valores com correspondência ao serviço executado da seguinte forma:

I - Faixa 1 - até R\$ 500,00 (quinhentos reais): servidores que desenvolvam trabalhos de apoio em cozinha, segurança patrimonial, limpeza manuais e domésticas em geral, serviços de pedreiro e carpintaria, serviços de coveiros;

II - Faixa 2 - até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais): servidores que desenvolvam serviços operacionais como os de motorista, operador, eletricitista, técnico agropecuário e pedreiro;

III - Faixa 3 - até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): servidores que desenvolvam trabalhos de coordenação operacional em oficina mecânica, limpeza e revitalização com aplicação manual ou mecanizada de espaços públicos, manutenção e confecção de pontes, encascalhamento de vias urbanas e estradas vicinais, comboios lubrificantes e operações com caminhões pipa e hidrojetos;

IV - Faixa 4 - até R\$ 3.000,00 (três mil reais): servidores que desenvolvam trabalhos operacionais de drenagem pluvial especializada com aplicação superficial e/ou profunda, terraplanagem especializada para pavimentação asfáltica, pernoite em rincões do município, aplicação especializada de emulsões e concretos betuminosos e operações polivalente especializadas; e

V - Faixa 5 - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais): servidores que desenvolvam trabalhos de coordenação operacional especializada geral e/ou administrativa setorial em zona distrital, terraplanagem para pavimentação, drenagem pluvial superficial e/ou profunda, aplicação de emulsões e/ou concretos betuminosos.

§ 4º As faixas operacionais e de apoio conforme o § 3º deste artigo, serão avaliadas mensalmente por comissão interna específica, podendo ou não atingir a remuneração máxima.

§ 5º São critérios de avaliação para a remuneração das faixas previstas no § 3º deste artigo, a assiduidade, comprometimento, iniciativa, zelo com o patrimônio público e proatividade.

§ 6º A remuneração das faixas de valores previstas no § 3º deste dispositivo não é cumulativa.

§ 7º O limite de servidores a serem designados por faixa prevista no § 3º deste artigo obedeceu ao seguinte escalonamento:

I - Faixa 1 - Até 20 (vinte) servidores lotados na SEMOSP e ate 04 (quatro) servidores lotados na SEMAGRI;

II - Faixa 2 - Até 46 (quarenta e seis) servidores lotados na SEMOSP e ate 20 (vinte) servidores lotados na SEMAGRI;

III - Faixa 3 - Até 10 (dez) servidores lotados na SEMOSP e ate 07 (sete) servidores lotados na SEMAGRI;

IV - Faixa 4 - Até 15 (quinze) servidores lotados na SEMOSP; e

V - Faixa 5 - Até 1 (um) servidor lotado na SEMOSP e ate 1 (um) servidor lotado na SEMAGRI.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 21/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LIZIANE SOUZA TOLEDO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7557/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LIZIANE SOUZA TOLEDO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 de outubro a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 22/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 303/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE COMPLETAR O MANDATO VIGENTE (2021-2025)

O Edital de divulgação das inscrições para a substituição dos membros no Conselho de Alimentação Escolar a fim de completar o mandato vigente (2021-2025), publicado na edição nº. 3880, de 19 de dezembro de 2023, do Diário Oficial do Município de Vilhena- RO, tem pelo presente os seguintes resultados da votação:

PAIS DE ALUNOS: Elisangela Buson (66,7%); Solange Cristina Appelt Pas (33,3%); Izabel Christina Gonçalves (0,0%); Tatiene Vanessa de Souza Caetano Vilamoski (0,0%).

ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (DOCENTES, SUPERVISORES OU ORIENTADORES): Daniane Braz Eidt (33,3%); Evileny dos Santos Barros (33,3%); Adriane Andreia Appelt (22,2%); Juliana Martins Garcia Kuzma (11,1%).

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

ERRATA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE COMPLETAR O MANDATO VIGENTE (2021-2025)

O Edital de divulgação das inscrições para a substituição dos membros no Conselho de Alimentação Escolar a fim de completar o mandato vigente (2021-2025), publicado na edição nº. 3880, de 19 de dezembro de 2023, do Diário Oficial do Município de Vilhena- RO tem pela presente, por escassez de inscrições, a seguinte correção:

Onde se lê: 1.1 A votação ocorrerá no dia 19/12/2023 das 7h às 23h e será dividida por segmento. Pais de aluno votarão através do link <https://www.ferendum.com/pt/pid2154184psd1367814105> e trabalhadores da educação (docentes, discentes, supervisores, orientadores ou apoio) votarão através do link <https://www.ferendum.com/pt/pid2154188psd1452941875>.

Leia-se: 1.1 A votação ocorrerá do dia 19/12/2023 até 09/01/2024 às 23h e será dividida por segmento. Pais de aluno votarão através do link <https://www.ferendum.com/pt/pid2154184psd1367814105> e trabalhadores da educação (docentes, discentes, supervisores, orientadores ou apoio) votarão através do link <https://www.ferendum.com/pt/pid2154188psd1452941875>.

Onde se lê: 2.1 O resultado da votação será publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV no dia 20/12/2023.

Leia-se: 2.1 O resultado da votação será publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV no dia 17/01/2024.

Onde se lê: 3.1 Haverá uma assembleia no dia 21/12/2023, às 11h no auditório da Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos cargos entre os eleitos, que se dará pelos próprios candidatos dos respectivos segmentos presentes.

Leia-se: 3.1 Haverá uma assembleia no dia 18/01/2024, às 10h no auditório da Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos cargos entre os eleitos, que se dará pelos próprios candidatos dos respectivos segmentos presentes.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Secretário Municipal de Saúde, nos termos do item 12.3 do Edital de Chamamento Público nº 006/2023/SEMUS, conhece do Recurso Administrativo interposto pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP, por sê-lo tempestivo, para no mérito, PROVER PARCIALMENTE, mantendo a desclassificação pelo descumprimento aos itens 10.8 e 10.9 do edital e reconsiderando a pontuação integral do item 2.5 da matriz de avaliação, nos termos apresentados pela Comissão Especial de Chamamento Público, adotando-se como razão de decidir os seus próprios termos, inclusive, em que pese não surtir efeitos por estar precedida de desclassificação. Inteiro teor publicado no link: <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/8/publicacoes/994371/10001736>

Vilhena, 17 de janeiro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SEMUS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Chamamento Público nº 006/2023/SEMUS, de acordo com o Processo Administrativo nº 15.831/2023, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE VILHENA e no INSTITUTO DO RIM DE VILHENA – IRV:

Empresa: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes CNPJ: 73.027.690/0001-46	1ª Colocada – Nota 98 PONTOS
Empresa: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas CNPJ: 09.611.589/0001-39	Desclassificada pelos itens 10.8 e 10.9 do Edital

Diante do exposto, resolvo HOMOLOGAR o resultado final tornando VENCEDORA a proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES para a execução do Contrato de Gestão do serviço acima, no valor apresentado na proposta de trabalho para o período de 6 (seis) meses de R\$ 48.116.485,98 (quarenta e oito milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Vilhena, 17 de janeiro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA III

Considerando a ocorrência de erro material, a Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena EDITAL N° 002/GEP/SEMUS torna público:

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 002/GEP/SEMUS

Ação	Período
Vigência do Processo Seletivo	18/12/2023 a 29/01/2024
Inscrição das IES e demanda de vagas	18/12/2023 a 15/01/2024
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	16/01/2024 às 18h00
Recurso sobre fase da inscrição da IES	17/01/2024 a 18/01/2024 a partir das 7h00min até as 13h00min
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	19/01/2024
Divulgação do resultado final	22/01/2023
Celebração de Termo de Convênio	23/01/2024 a 29/01/2024
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir de 29/01/2024

LEIA-SE:

CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 002/GEP/SEMUS

Ação	Período
Vigência do Processo Seletivo	18/12/2023 a 29/01/2024
Inscrição das IES e demanda de vagas	18/12/2023 a 15/01/2024
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	17/01/2024 às 18h00
Recurso sobre fase da inscrição da IES	18/01/2024 a 19/01/2024 a partir das 7h00min até as 13h00min
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	19/01/2024
Divulgação do resultado final	22/01/2023
Celebração de Termo de Convênio	23/01/2024 a 29/01/2024
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir de 29/01/2024

Vilhena/RO, 17 de janeiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 012/SEMUS/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 002/SEMUS/2024 DE 03 de janeiro de 2024, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 60.332/2023, e considerando o disposto

no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

INCLUIR:

TUTOR

Sammy Priscila Minozzo: Tutor de Odontologia Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.

PRECEPTOR

Marisa Ribeiro dos Santos – Preceptor Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica

EXCLUIR:

TUTOR

Valeria Barão Machado Rockenbach Tutor de Odontologia Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

PRECEPTOR

Sara Sacha de Melo Lima Preceptor Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica;
Débora Ferreira Medeiros Bortoleto Preceptor Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica.

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche
	Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares
	Lilian Celina Soares Maria
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
	Deise Ribeiro Pereira
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis Leonemar Bittencourt De Medeiros
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Sammy Priscila Minozzo
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Elidaiana da Silva Cafe
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Juliana Medina do Amaral Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Elizabeth Vieira de Camargo Eliana de Fátima
Serviço Social	Ogrodowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Marisa Ribeiro dos Santos
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Sinara Matiko Faria Mitsugui Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves Renata da Silva Lins Shairlon Luca dos Santos Shirley Junqueira Barbosa Nubia Zimermon Lilian Celina Soares Maria Jocene Ostrowski Elizabeth Vieira de Camargo Nívia Maria Carvalho Azambuja
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Lathara Ariel Alves Pereira Fabiana Diniz Silva Araldi Deise Ribeiro Pereira Marcos de Moraes Rosas Wellen Germiniano de Oliveira da Silva Vanessa Botelho Soares Poletini Gisele Moreira de Almeida Mariana Ceruti Ferreira

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieko Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Fabiana Diniz Silva Araldi Maria Jucicleia de Moraes Keppe Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra Evellin Paula Firmino Gambati Geane Alexandria da Silva Jaqueline Furini Vaz Valeria Amanda Azevedo
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Edilson Alves da Silva Leticia Repiso Burgarelli Vanessa Selhorst Simonetto Souza Daniella Gomes Maria Do Nascimento Ingrid Jeziorny Kassily Fulaneto De Oliveira Taynara E Silva Machado Medeiros
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Elidaiana da Silva Café Monica Cindamaia de Oliveira

Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Ana Claudia Saraiva Maldonado Tereza Ramos de Almeida Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Jaqueline Maria Venturele Aodrey Marcia Pedotti Jersiane de Sousa Silva Dandara Ferreira da Silva Bruna Vieira Oliveira Daniela Noia de Oliveira Cassya Fonseca Santos Shairlon Luca dos Santos Aodrey Marcia Pedotti Jocene Ostrowski Elizabeth Vieira de Camargo Thiago Bruno Reis Edimara Gomes Pereira
--	---

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoria quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Portaria entra em vigor a partir da presentedata.

Vilhena 15 de janeiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 60.332/2023 PUBLICAÇÃO DAS IES HABILITADAS/NÃO HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/GEP/SEMUS - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO PARA O PERÍODO DE 2024, torna público:

FIMCA- FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO DE CARVALHO	HABILITADA
UNIPLAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL – UNIPLAN	HABILITADA
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDÔNIA S/S ÇTDA – UNINASSAU VILHENA	NÃO HABILITADA

Vilhena/RO, 17 de janeiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
22.629/23	WANDERLEY GUIMARÃES DE SOUZA	11	17	15
22.670/23	CONVENÇÃO GERAL DAS IGREJAS ADVENTISTAS DA PROMESSA	18	54	15
22.706/23	ALZEMAR PEREIRA AGUILAR	06	03	08-A
22.717/2023	CLAUDINO SILVA DE SOUZA	01	78	02
22.719/2023	EMILIO MASSAHIUKI YANO	06	02	01
22.766/2023	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	14	38	08
202/2024	MARCIA DA SILVA ALVES BARBOSA	02	19	16
610/2024	DOMINGOS DE SOUZA LEITE	18	15	08-A
551/2024	LUCINDO DE BRITO	22	24	35
227/2023	LARISSA CAROLINE SADEG PEREIRA BACK ALVES	16	01	07
22915/2023	ALDENE VIEIRA DA SILVA	07	117	01
607/2024	NÉRITON ALVES DE CERQUEIRA	04	26	35
691/2024	PAULO HENRIQUE CLARADE OLIVEIRA	12	07	19
690/2024	BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	02	24	29
10668/2024	EDSON LUIZ OLIVEIRA MARTINS	24	27	18
22086/2023	IVONETE FERREIRA DA SILVA GOMES	01A	136	01
20554/2023	SOLANGE APARECIDA	04R	02	A1
19077/2023	IVANILDO SANTOS LIMA	19	89	05
20511/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA	06	32	08
22115/2023	NELSON PEREIRA GOMES	01	12	06
19597/2023	KARINE SALETE NECKEL MORAIS	11	90	05
221613/2023	APARECIDO DONIZETE DE SOUZA	05	29	08
20987/2023	RENY DE SOUZA AMARAL(ESPOLIO)	08	63	15
21556/2023	DIEGOMUNOZ DORADO	08	34	19
607/2024	NERITON ALVES DE CERQUEIRA	04	26	35

Vilhena/RO, 16 de janeiro de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2024

Natureza: Normal

DATA: 04/01/2024

PROTOCOLO: 8 / 2024

PROCESSO: 8

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/1825-47

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE Nº 3271 - CENTRO,

Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

Despesa estimativa referente a tarifas bancárias para atender o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no exercício de 2024.

Conforme a Lei nº. 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I:

"É inexigível de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

JUSTIFICATIVA

Despesa estimativa referente a tarifas bancárias para atender o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no exercício de 2024.

Conforme a Lei nº. 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I:

"É inexigível de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001091220003214733903900	02000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40516	DEST. AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS.	Und	1.00	3.000,00	3.000,00

Total: 3,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Marcia Regina Barichello Padilha
 Diretora Presidente do IPMV



Nº 3898

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 17.01.2024

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº013, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA RAIZA GIOTTO DE JESUS PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE PROTOCOLO GERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora Sandra da Silva Nogueira, titular da Função de Confiança de Encarregada de Protocolo Geral, fruirá de 15 (quinze) dias de férias no período de 15 a 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAIZA GIOTTO DE JESUS para exercer, interinamente e com ônus, a função de Encarregada de Protocolo Geral no período de 15 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº014, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APOIO CERIMONIAL DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o aumento significativo de eventos realizados no Plenário desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que os eventos são realizados também fora do horário de expediente e que alguns são prolongados, estendendo-se pelos períodos matutino, vespertino e noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA e VALCIDETE JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA para compor a Comissão Especial Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos, que passa a vigorar com a seguinte composição:

ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA
CLEITON SECHENEL PIRES BARROS
MARIO QUEVEDO NETO
THIAGO DO CARMO MOTA
VALCIDETE JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº015, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020),

RESOLVE:

Art. 1o Nomear ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA para exercer, interinamente e com ônus, no período de 17 a 24 de janeiro de 2024, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA LEGISLATIVA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº016, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA MARIANE BELLEI PARA EXERCER INTERINAMENTE E COM ÔNUS O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020),

RESOLVE:

Art. 1o Nomear MARIANE BELLEI para exercer, interinamente e com ônus, no período de 25 a 31 de janeiro de 2024, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA LEGISLATIVA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº017, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do do Regimento Interno desta Casa, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Temporária de Inventário Patrimonial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, instituída por meio da Portaria nº 096, de 21 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 16 de janeiro de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO018, DE 17 DE JANEIRO 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VANESSA ALVES DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 298, de 10 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a partir de 1º de janeiro de 2024, à servidora VANESSA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula no 500250, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**